

LEI Nº 474, DE 23 DE NOVIEMBRO DE 1970

(Dispõe sobre cancelamento e complementação de verbos orçamentários)

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, em uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 39/70 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica cancelada na dotação total de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta cruzeiros) as seguintes verbas orçamentárias:

<u>CÓDIGO</u>	<u>VALOR</u>
3.1.3.000 - 03	200,00
3.1.4.000 - 02	300,00
4.1.2.000 - 01	1.000,00
4.1.2.000 - 02	1.000,00 -
3.1.3.000 -	450,00

Artigo 2º - Com o cancelamento previsto no artigo anterior, fica complementada na dotação de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta cruzeiros) as seguintes verbas orçamentárias:

<u>CÓDIGO</u>	<u>VALOR</u>
3.1.1.100 - 01	800,00
3.1.1.100 - 02	300,00
3.1.1.100 - 03	150,00
3.1.1.100 - 04	700,00
3.1.3.000 - 04	1.700,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 23 de novembro de 1970.

Onofre Rosa de Oliveira

Registrado no livro próprio nº 5 e publicado nesta Prefeitura em 23/11/70.

Onofre Rosa de Oliveira